



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

GILBERTO BEZERRA
Assinado de forma digital
por GILBERTO BEZERRA
BARROS:07728738
445
Dados: 2026.03.24
11:29:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº 155, centro, Girau do Ponciano/AL, CEP 57.360-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GILBERTO BEZERRA BARROS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026**, Processo Administrativo nº 654/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a eventual Aquisição Gêneros Alimentícios destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 90001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: 57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO;

CNPJ: 57.848.279/0001-85;

ENDEREÇO: RUA MANOEL MENEZES FERREIRA PINTO, 61, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.048-731, MACEIÓ-AL;

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA NASCIMENTO BRITO;

CPF: 090.859.224-0088;

TELEFONE: (82) 98829-7418;

EMAIL: britovanessanascimento@outlook.com.br;



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

GILBERTO BEZERRA
BARROS:07
728738445
Assinado de forma digital por GILBERTO BEZERRA BARROS:07728738445
Dados: 2026.03.24 11:20:48 -03'00'

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA / MODELO / FAB.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
4	458904	ARROZ: grão branco, longo fino, tipo 01; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Grãos de arroz <i>in natura</i> polidos, longos e finos, de procedência nacional, apresentando teor máximo de umidade de 14%. Os grãos deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, matéria terrosa, parasitos, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes de 1Kg, transparente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente, registrado no Ministério da Agricultura. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	1Kg	350	PP	3,99	1.396,50
5	458908	ARROZ: parboilizado polido, longo fino, tipo 01; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: grãos de arroz <i>in natura</i> , classe longo fino, submetidos aos processos de beneficiamento e parboilização adequados, de procedência nacional, apresentando teor máximo de umidade de 14%. Os grãos deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, matéria terrosa, parasitos, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes de 1Kg, transparente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente, registrado no Ministério da Agricultura. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	1Kg	250	PP	4,04	1.010,00
VALOR TOTAL DA ARP						R\$ 2.406,50	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
**Girau
do Ponciano**
construindo o futuro hoje

GILBERTO
BEZERRA
BARROS:0772
8738445

Assinado de forma
digital por GILBERTO
BEZERRA
BARROS:07728738445
Dados: 2026.03.24
11:20:57 -03'00'

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA DE
**Girau
do Ponciano**
construindo o futuro hoje

GILBERTO
BEZERRA
BARROS:0772
8738445

Assinado de forma
digital por GILBERTO
BEZERRA
BARROS:07728738445
Dados: 2026.03.24
11:21:19 -03'00'

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DE
**Girau
do Ponciano**
construindo o futuro hoje

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Girau do Ponciano/AL, 17 de março de 2026.

GILBERTO BEZERRA
BARROS:07728738
445

Assinado de forma digital
por GILBERTO BEZERRA
BARROS:07728738445
Dados: 2026.03.24 11:22:11
-03'00'

GILBERTO BEZERRA BARROS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL
Prefeito
Órgão gerenciador

57.848.279

VANESSA

NASCIMENTO DE

BRITO:57848279

000185

Assinado de forma
digital por 57.848.279
VANESSA NASCIMENTO
DE
BRITO:57848279000185
Dados: 2026.03.24
10:22:59 -03'00'

VANESSA NASCIMENTO BRITO
57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE
BRITO
Fornecedor Registrado



Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00013/2026

Última Atualização:
24/03/2026

Link da ata no PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/atas/12207536000161/2026/2/2>

Vigência
de 25/03/2026 a 25/03/2027

Órgão:
ESTADO DAS ALAGOAS

Unidade gerenciadora:
982757 - PREF.MUN.DE GIR

Valor Contratado:
R\$ 2.406,50

Fornecedor
57.848.279/0001-85 - 57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO

Objeto:

Registro de preços para a eventual Aquisição Gêneros Alimentícios destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90001/2026

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
24/03/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00004	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	Sim	700	700	147455	Material	350,0000
00005	ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	Sim	500	500	147704	Material	250,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Código do item: 147455

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 350,0000

Vigência inicial: 25/03/2026

Vigência final: 25/03/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	57.848.279/0001-85	57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	350,0000	3.9900

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
982757	PREF.MUN.DE GIR	Gerenciadora	350.00000	350.00000

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão	700.00000
Qtd. disponível para adesão:	700.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1		
Código do item:	147704		
Tipo do item:	Material		
Quantidade homologada:	250,0000		
Vigência inicial:	25/03/2026		
Vigência final:	25/03/2027		

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	57.848.279/0001-85	57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	250,0000	4.0400

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
982757	PREF.MUN.DE GIR	Gerenciadora	250.00000	250.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão 500.00000

Qtd. disponível para adesão: 500.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br

Unidade Gerenciadora 982757 - PREF.MUN.DE GIRAU DO PONCIANO

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 24/03/2026 12:27:08

GILBERTO BEZERRA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:39974F5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO E DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – SEM TESTE

O Município de Girau do Ponciano/AL, por meio da Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos, torna público aos interessados o **RETORNO DA SESSÃO** da Chamada Pública nº 002/2026, destinada à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (SEM TESTE)**.

A sessão pública será retomada no dia 27 de março de 2026, às 09h:30min, na sede da Diretoria Central de Contratações e Convênios, localizada na Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Bairro Nossa Senhora da Conceição – CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL, Ponto de Referência: Em frente ao Parque Desportivo Enokão, para continuidade dos trabalhos e divulgação do resultado dos documentos de habilitação.

Ficam desde já convocados os interessados para, querendo, acompanhar a sessão.

O resultado será divulgado na própria sessão e posteriormente publicado na Imprensa Oficial.

Girau do Ponciano/AL, 24 de março de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:2E3276C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026; Processo Administrativo Nº 889/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Água Mineral destinada aos órgãos e entidades da administração municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA – EPP; CNPJ nº 59.276.864/0001-83; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 650.704,51 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:EAA15769**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026; Processo Administrativo Nº 654/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90001/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição Gêneros Alimentícios destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA – EPP; CNPJ nº 59.276.864/0001-83; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 42.563,95

(quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026; Processo Administrativo Nº 654/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90001/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição Gêneros Alimentícios destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** 57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO; CNPJ nº 57.848.279/0001-85; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 2.406,50 (dois mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:AFEDE872**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024**

Processo Administrativo nº 315/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2023

Contrato nº 011/2024

Contratante: Município de Girau do Ponciano, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros.

Contratada: Ympactus Locacoes de Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.135/0001-80, representada por Frutuoso Ferreira Barbosa Neto, representante legal.

Objeto: 1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, cujo o objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 011/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25 de março de 2026 à 25 de março de 2027.

Data de assinatura: 17 de março de 2026.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024

Processo Administrativo nº 316/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2023

Contrato nº 012/2024

Contratante: Município de Girau do Ponciano, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros.

Contratada: Cooperativa dos Motoristas Autonomos de Transporte Escolar de Arapiraca LTDA - COOMATEA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.981/0001-37, representada por Gilvan de Souza e Silva, representante legal.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, cujo o objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 012/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25 de março de 2026 à 25 de março de 2027.

Do valor: 2.1. Pelo presente Termo Aditivo, modifica o valor do Contrato nº 012/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - Lote 3 – Veículos tipo “Ônibus” com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, passando o valor contratual mensal de R\$ 427.676,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais) para R\$ 470.952,75 (quatrocentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

2.2. A porcentagem do acréscimo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC é de 10,119050% (dez inteiros e onze mil novecentos e cinquenta centésimos de milésimo por cento).

2.3. O contrato que tinha valor global de R\$ 3.927.671,60 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais